

CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAÍBA E
PROLAGOS. PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA – PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA PRIMEIRA
DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO. INVESTIMENTOS – IMPLANTAR 1500M DE
REDES DE DISTRIBUIÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no Processo Regulatório nº E-12/020.554/2010 – Apenas E-
12/020.491/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no artigo 3º da Deliberação ASEP-
RJ/CD nº 578, de 31/01/2005, no que tange ao estabelecido no Parágrafo
Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
Presidente da Sessão
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOR EIRA
Vogal

Processo n.º E-12/020.554/2010Data 30/12/2010 Fls.: 166

Processo n.º

E-12/020.554/2010 e Apenso: E-12/020.491/2010¹

Data de autuação

30 de dezembro de 2010

Concessionária

Águas de Juturnaíba

Assunto

Plano Diretor de Abastecimento de Água – Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Investimentos – Implantar 15.000m de redes de distribuição.

Sessão Regulatória 24 de maio de 2011.

Relatório

Trata-se de processo regulatório instaurado por requerimento da Secretaria-Executiva² desta Agência, tendo em vista a Carta CAJ – 735/10³, por meio da qual a Concessionária encaminha⁴ “no Anexo 1, os projetos executivos e simulações hidráulicas referentes às obras a serem implantadas em até 84 meses a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo, qual seja: Implantar 15.000 m de redes de distribuição”, bem assim “(...) Cronograma físico financeiro – ver anexo 2; Especificações técnicas – ver anexo 3; Localidades geográficas – ver anexo 4; Número de consumidores – ver anexo 5”⁵.

Na data de 27/12/2010, a Câmara Técnica de Saneamento apresenta o Parecer Técnico CASAN n.º. 14/2010⁶, em cuja conclusão afirma que “- Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2010); - Os dimensionamentos estão corretos; - As descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados; - O Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/junho/2012; - Os projetos apresentados estão **ACEITOS e APROVADOS**” (grifos no original).

Mediante o Ofício AGENERSA/SECEX n.º. 002, de 03/01/2011⁷, a Secretaria-Executiva informa à Concessionária a autuação do presente processo e encaminha cópia integral do mesmo por meio do Ofício AGENERSA/SECEX n.º. 017/2011⁸, de 10/01/2011.

¹ Início: 10/12/2010; Partes: AGENERSA/Tribunal de Justiça X Águas de Juturnaíba – Interessado: Odair dos Santos

Assunto: Fornecimento de Água – Contratos de consumo – Ofício 382/2010/of – Tribunal de Justiça proc. (0002267-32.2010.8.19.0052).

² REQ AGENERSA/SECEX n.º. 351, de 30/12/2010, fls. 02.

³ Protocolizada nesta Agência em 17/12/2010.

⁴ “Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD N.º. 578/2005 de 31 de janeiro de 2005 relativa à aprovação do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Concessionária (...)”.

⁵ Anexos 1; 2; 3; 4 e 5 às fls. 04/95; 96/97; 98/107; 117/119; 108/116 e 120/121, respectivamente.

⁶ Fls. 122/127, encaminhado à SECEX através da CI AGENERSA/CASAN n.º. 083/2010 – fls. 128.

⁷ Cópia às fls. 129, enviado à CAJ através dos Correios, juntado aos autos conforme Termo de Juntada de 04/01/2011- fls. 130.

⁸ Cópias às fls. 131/132, encaminhado à Concessionária através dos Correios.

O feito foi distribuído para minha relatoria em 13/01/2011, conforme consta da Resolução do Conselho-Diretor nº. 218⁹.

Instada a se manifestar¹⁰, a Procuradoria da AGENERSA apresenta o Parecer nº. 621/2011-EVB¹¹, no qual afirma que “*Não encontramos óbices à continuidade do administrativo, seja de ordem técnica, seja de ordem jurídica/administrativa*”; ilumina a conclusão do Parecer Técnico CASAN nº. 14/2010¹²; quanto ao aspecto jurídico, entende que “*(...) o administrativo está em consonância com o instrumento concessivo, notadamente na determinação contida no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Parágrafo Sétimo, Cláusula Primeira*”; e opina “*(...) pela continuidade do processo em comento*”.

Na data de 01/02/2011, o feito é encaminhado¹³ ao Protocolo desta Agência, para proceder ao apensamento do processo nº. E-12/020.491/2010 ao presente¹⁴, o que foi providenciado na mesma data¹⁵.

Mediante os Ofícios AGENERSA/DL nº. 002/2011¹⁶, 003/2011, 004/2011 e 005/2011¹⁷, enviados, respectivamente, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro e às Prefeituras de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, esta Relatoria encaminha cópia integral digitalizada do presente processo e informa que o mesmo encontra-se à disposição, neste Gabinete, pelo prazo de 10 (dez) dias, para a oferta de razões finais.

Pelo E-mail AGENERSA/ASSESS/DL nº. 017, de 14/03/2011¹⁸, a assessoria deste Gabinete encaminha à Concessionária cópia integral digitalizada do presente processo, informa a respeito da conclusão de sua instrução e assina o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de razões finais.

Instada a se manifestar¹⁹, a CAPET apresenta a Nota Técnica CAPET nº. 025/2011ⁱⁱ, na qual, após análise, conclui que “*(...) Em que pese o valor orçado ser superior ao indicado à razão de 6,78% (...), cabe lembrar que se trata, apenas, de orçamento, não havendo, nos autos, quaisquer outros elementos de ordem econômica, fiscal e financeira que*

⁹ Fls. 133/134, acostada aos autos mediante o Termo de Juntada de Documentos em 17/01/2011 - fls. 135.

¹⁰ Em razão do despacho de minha assessoria, em 26/01/2011, fls. 135, *in fine*.

¹¹ De 31/01/2011, fls. 136, com o respectivo “de acordo” do Procurador Geral, Dr. Luiz Marcelo M. Nascimento.

¹² “Os projetos apresentados estão aprovados e aceitos”.

¹³ Mediante despacho de minha assessoria às fls. 136, verso.

¹⁴ Conforme sugestão da Câmara Técnica de Saneamento, às fls. 21, v.

¹⁵ Conforme Termo de Apensação às fls. 137.

¹⁶ De 10/03/2011, recebido por aquela Pasta na mesma data, fls. 138.

¹⁷ Todos de 10/03/2011, encaminhados através dos Correios, fls. 139, 140 e 141, respectivamente, com os respectivos avisos de recebimento às fls. 149, 152 e 150.

¹⁸ Fls. 142/143, com aviso de entrega ao destinatário às fls. 144.

¹⁹ Em razão do despacho de minha assessoria, em 18/03/2011, fls. 144, *in fine*.

Rúbrica: 

permitam inferir o dispêndio efetivo do aqui informado,” que “(...) Os valores orçados estão tecnicamente incluídos nos montantes previstos para o período que engloba o segundo semestre de 2011 e o primeiro semestre de 2012, devidamente atualizados. Compõem, de fato, 8,08% (...) do estipulado na Deliberação AGENERSA 585/2010” e sugere que “(...) ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias”.

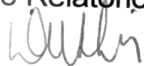
Em nova manifestação²⁰, a Procuradoria apresenta o Parecer n.º. 681/2011-EVB²¹, no qual, referindo-se ao pronunciamento da CAPET, respalda “(...) as conclusões da referida Nota Técnica, fls. 147/148, importando acentuar o disposto no item 1.1., fls. 145, onde consta que ‘o presente processo foi aberto para analisar, especificamente, os projetos relativos às obras a serem executadas até o término do sétimo ano após a assinatura do 3º Termo Aditivo (84 meses)’ e entende que “(...) o administrativo encontra-se apto para prosseguimento”.

Pelo E-mail AGENERSA/ASSESS/DL n.º. 028, de 03/05/2011²², a assessoria deste Gabinete encaminha à Concessionária cópia integral digitalizada do presente processo, informa a respeito da conclusão de sua instrução e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Mediante os Ofícios AGENERSA/DL n.º. 014/2011²³, 015/2011, 016/2011 e 017/2011²⁴, enviados, respectivamente, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro e às Prefeituras de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, esta Relatoria encaminha cópia integral digitalizada do presente processo e informa que o mesmo encontra-se à disposição, neste Gabinete, pelo prazo de 10 (dez) dias, para a oferta de razões finais.

Na data de 11/05/2011, a Concessionária encaminha a esta Agência, por meio de *fac-símile*²⁵, a Carta CAJ-304/11, mediante a qual ratifica “a carta CAJ-737/10”.

É o Relatório.



Darcilia Leite

Conselheira-Relatora

²⁰ Solicitada por despacho de minha assessoria, em 31/03/2011, fls. 150, verso.

²¹ Em 06/04/2011, fls. 151, com o “de acordo” do Procurador Geral, Dr. Luiz Marcelo M. Nascimento, em 07/04/2011, fls. 151, verso.

²² Fls. 153, com aviso de entrega ao destinatário às fls. 154.

²³ Em 04/05/2011, recebido por aquela Pasta na mesma data, fls. 155.

²⁴ Todos de 03/05/2011, encaminhado s através dos Correios, fls. 156, 157 e 158, respectivamente, com os respectivos avisos de recebimento às fls. 159, 162 e 160.

²⁵ Fls. 161, original às fls. 163.

PARECER TÉCNICO CASAN Nº. 14/2010

(...)

ANÁLISE TÉCNICA

A Concessionária Águas de Jutumaíba encaminhou, através da Carta CAJ-735/10, protocolada na AGENERSA em 17/12/2010, documentos que atendem à determinação contida no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão que apresenta o seguinte texto:

"Em até 84 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:"

- Implantar 15000m de redes de distribuição

Os documentos abaixo relacionados compõem os projetos de distribuição de água para a área de concessão, referentes à 7ª etapa de investimentos:

- Projetos
- Cronograma Físico Financeiro
- Especificações Técnicas
- Localidades Geográficas
- Número de Consumidores

COMENTÁRIOS

Projetos

Os Projetos de Redes de Distribuição apresentados são compostos de um conjunto de desenhos, abaixo relacionados, acompanhados das respectivas planilhas de registro de informações obtidas nas simulações hidráulicas:

Desenho	Título	Município
01/15	Implantação de 735,00m de rede no Bairro: Pq. das Acácias	Araruama
02/15	Implantação de 380,00m de rede no Bairro: Outeiro	Araruama
03/15	Implantação de 400,00m de rede no Bairro: Iguabinha	Araruama
04/15	Implantação de 530,00m de rede no Bairro: Itatiquara	Araruama
05/15	Implantação de 1.520,00m de rede no Bairro: Itatiquara	Araruama
06/15	Implantação de 1.340,00m de rede no Bairro: Jd. São Paulo	Araruama
07/15	Implantação de 400,00m de rede no Bairro: Parque Hotel	Araruama
08/15	Implantação de 925,00m de rede no Bairro: Japão	Araruama
09/15	Implantação de 265,00m de rede no Bairro: Jd. São Paulo	Araruama
10/15	Implantação de 380,00m de rede no Bairro: Raia	Saquarema
11/15	Implantação de 1.200,00m de rede no Bairro: Madressilva	Saquarema
12/15	Implantação de 305,00m de rede no Bairro: Golf Club	Saquarema
13/15	Implantação de 380,00m de rede no Bairro: Gravatá	Saquarema
14/15	Implantação de 2.095,00m de rede no Bairro: Caju	Silva Jardim
15/15	Implantação de 4.250,00m de rede no Bairro: Cezário Alvim	Silva Jardim

Nos desenhos de 01/15 a 15/15 estão representadas as redes de distribuição de água nas diversas áreas dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim com suas locações, dimensionamentos e listas dos materiais que serão implantados.

O total projetado das Redes de Distribuição soma em 15.105m (quinze mil cento e cinco metros) ultrapassando em 105m (cento e cinco metros) do previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo.

A Concessionária Águas de Jutumaíba utilizou para as Simulações Hidráulicas o **SOFTWARE WATER CAD V7.0** definindo o dimensionamento das tubulações, pressões e vazões de todos os trechos dos sistemas que serão implantados.

Cronograma Físico Financeiro

O Cronograma Físico está apresentado de forma coerente que permite a conclusão das obras no prazo previsto, em 22/06/2012.

Os orçamentos apresentados estão de acordo com as especificações de materiais e serviços constantes nas planilhas padrão EMOP, às fls. 282 a 288 do Processo E-33/100.056/04.

O valor global orçado montou em R\$ 862.465,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 271 do mesmo Processo que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

Todos esses valores têm como data base novembro de 2006.

Especificações Técnicas

Nesse documento a Concessionária apresenta dois volumes de informações:

1- Especificações técnicas dos materiais que serão utilizados na implantação dos sistemas, compreendendo: tubulações, conexões, válvulas, ventosas e bombas. Acompanhando as Especificações Técnicas foi apresentado um desenho contendo o Novo Padrão Típico de Ligação Predial

2- Memorial descritivo do projeto, contendo a descrição por desenho de cada trecho representado, indicando sua extensão, sua interligação com linhas principais e diâmetros projetados.

Localidades Geográficas

O item Localidades Geográficas é composto por dois desenhos que contem a localização das áreas que serão contempladas com as obras numa visão geral:

Desenho 01/02 – Localização das obras em Silva Jardim

Desenho 02/02 – Localização das obras em Araruama e Saquarema

Número de Consumidores

Esse documento apresenta um resumo que indica os bairros atingidos pelas obras com as respectivas extensões de redes e a quantidade de ligações domiciliares que serão executadas.

De acordo com o projeto serão implantados 15.105 metros de tubulação e 658 ligações prediais, conforme quadro abaixo:

u

Bairro	Cidade	Extensão	Ligações
Raia	Saquarema	380,00	26
Madressilva	Saquarema	1.200,00	116
Golf Club	Saquarema	305,00	16
Gravatá	Saquarema	380,00	7
TOTAL	SAQUAREMA	2.265,00	165
Cezário Alvin	Silva Jardim	4.250,00	74
Caju	Silva Jardim	2.095,00	46
TOTAL	SILVA JARDIM	6.345,00	120
Parque das Acácias	Araruama	735,00	96
Outeiro	Araruama	380,00	19
Iguabinha	Araruama	400,00	34
Itatiquara	Araruama	530,00	11
Itatiquara	Araruama	1.520,00	55
Jardim São Paulo	Araruama	1.340,00	104
Parque hotel	Araruama	400,00	9
Japão	Araruama	925,00	36
Jardim São Paulo	Araruama	265,00	9
TOTAL	ARARUAMA	6.495,00	373
TOTAL GERAL		15.105,00	658

CONCLUSÃO

- Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2010)
- Os dimensionamentos estão corretos
- As descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados
- O Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/junho/2012
- Os projetos apresentados estão **APROVADOS e ACEITOS**.

É o parecer **S.M.J.**

Em 27 de Dezembro de 2010

Oldemar Corrêa Guimarães - GERENTE DA CASAN

Nota Técnica CAPET N° 025/2011

(...)

Dos fatos

1. A Deliberação AGENERSA nº 585/2010, que apreciou o processo de revisão quinquenal da concessionária Águas de Juturnaíba, aprovou, em seu artigo 5º, a recepção, pelo contrato, dos termos do Protocolo de Intenções firmado em 14/05/2009, onde é feito um redesenho das obras na região de concessão, a partir do aprovado pelo 3º Termo Aditivo, parcialmente modificado pelo 6º Termo Aditivo;

1.1. O presente processo foi aberto para analisar, especificamente, os projetos relativos às obras a serem executados até o término do sétimo ano após a assinatura do 3º Termo Aditivo (84 meses). Os projetos executivos foram encaminhados pela carta 375/10, às folhas 3, a qual possui 05 (cinco) anexos, dos quais nos deteremos na análise do 2º;

1.2. No 3º Termo Aditivo consta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PDAA.

O ESTADO, O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estabelecem novo cronograma de investimentos, a ser realizado nos próximos doze anos, de acordo com o Plano Diretor de Abastecimento de Água — PDAA, aprovado pela ASEP-RJ.

(...)

Parágrafo Sétimo — Em até 84 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

1.2.1. O 3º Termo Aditivo foi assinado em 22/06/2005. O prazo de conclusão, portanto, é 22/06/2012;

1.2.2. O Protocolo de Intenções não altera a previsão de realização dos investimentos citados;

1.2.3. O valor indicado, base novembro de 2004, é de R\$ 749.850,00 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), baseado nas informações extraídas das correspondências CAJ 205/2005 de 19 de janeiro de 2005 e CAJ 257/2005 de 12 de setembro de 2005, inseridas no processo E-33/100.054/2004, ambas tomando como base o Boletim de Custos EMOP, e devidamente atualizado, conforme o disposto na NT CAPET 011/2008, original e errata;

Das análises

2. O cronograma físico-financeiro, disposto às folhas 97, apresenta o valor total de R\$ 862.466,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), base novembro de 2006, para as 15 (quinze) obras listadas:

2.1. Os valores indicado e orçado serão levados à base novembro de 2010, último dado disponível quando da autuação do presente processo, e conforme fórmula paramétrica de reajustamento tarifário, prevista no contrato de concessão, à seguinte razão:

$$(1 + (30\% * (IPC_n - IPC_o) / IPC_o) + (70\% * (IGP_n - IGP_o) / IGP_o))$$

2.2. Para o valor indicado, a atualização terá os seguintes parâmetros:

IPCo – nov/04 = 267,833;

IPCn – nov/10 = 351,108;

IGPo – nov/04 = 325,148;

IGPn – nov/10 = 441,754.

Logo:

$$\begin{aligned} & (1+(30\%*(351,108-267,833)/267,833)+(70%*(441,754-325,148)/325,148)) \\ & (1+(30%*83,275/267,833)+(70%*116,606/325,148)) \\ & (1+(30%*0,310921)+(70%*0,358624)) \\ & (1+0,093276+0,251037) \\ & = 1,344313 \end{aligned}$$

2.2.1. O valor indicado, atualizado à base novembro de 2010 é de R\$ 1.008.033,10 (um milhão, oito mil e trinta e três reais e dez centavos);

2.3. Para o valor orçado, a atualização terá os seguintes parâmetros:

IPCo – nov/06 = 286,814;

IPCn – nov/10 = 351,108;

IGPo – nov/06 = 342,482;

IGPn – nov/10 = 441,754;

Logo:

$$\begin{aligned} & (1+(30%*(351,108-286,814)/286,814)+(70%*(441,754-351,108)/351,108)) \\ & (1+(30%*64,294/286,814)+(70%*90,646/351,108)) \\ & (1+(30%*0,224166)+(70%*0,258171)) \\ & (1+0,06725+0,18072) \\ & = 1,24797 \end{aligned}$$

2.3.1. O valor orçado, atualizado à base novembro de 2010 é de R\$ 1.076.331,69 (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos);

3. A Deliberação AGENERSA 585/2010, ao apreciar o pleito de revisão quinquenal da concessionária, estabeleceu as seguintes metas financeiras para investimentos, na base de agosto de 1996:

- ano de 2011 = R\$ 5.989.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais);

- ano de 2012 = R\$ 2.151.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil reais);

3.1. Considerando-se que o prazo final determinado se dará na metade do ano de 2012, esta CAPET utilizará, em seus cálculos, 50% (cinquenta inteiros por cento) dos valores previstos para cada ano acima, ou seja, R\$ 2.994.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 1.075.500,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais), respectivamente, totalizando R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais);

3.2. O valor acima será levado à base novembro de 2010 igualmente conforme fórmula paramétrica de reajustamento tarifário, prevista no contrato de concessão. Os dados e cálculos são os seguintes:

$$(1+(30\%*(IPCn - IPCo)/IPCo) + (70\% * (IGPn - IGPo)/IGPo))$$

Onde:

IPCo – ago/96 = 151,430;

IPCn – nov/10 = 351,108;

IGPo – ago/96 = 132,679;

IGPn – nov/10 = 441,754

Portanto:

$$\begin{aligned} & (1+(30\%*(351,108-151,430)/151,430)+(70%*(441,754-132,679)/132,679)) \\ & (1+(30%*(199,678/151,430)+(70%*(309,075/132,679)) \\ & (1+(30%*1,318616)+(70%*2,329494)) \\ & (1+0,395585+1,630646) \\ & = 3,026231 \end{aligned}$$

3.3. O valor dos investimentos previstos em fluxo de caixa, atualizado à base novembro de 2010 é de R\$ 13.316.760,17 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos);

Das conclusões

4. Em que pese o valor orçado ser superior ao indicado à razão de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), cabe lembrar que se trata, apenas, de orçamento, não havendo, nos autos, quaisquer outros elementos de ordem econômica, fiscal e financeira que permitam inferir o dispêndio efetivo do aqui informado;

5. Os valores orçados estão tecnicamente incluídos nos montantes previstos para o período que engloba o segundo semestre de 2011 e o primeiro semestre de 2012, devidamente atualizados. Compõem, de fato, 8,08% (oito inteiros e oito centésimos por cento) do estipulado na Deliberação AGENERSA 585/2010.

6. Esta CAPET sugere que, ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias;

Atenciosamente

Fábio Côrtes do Nascimento - Gerente da CAPET

Processo n.º:

E-12/020.554/2010 – Apenso: E-12.020.491/2010

Data de Autuação:

30 de dezembro de 2010.

Concessionária:

Águas de Juturnaíba.

Assunto:

Plano Diretor de Abastecimento de Água – parágrafo sétimo da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Investimentos – Implantar 15000m de redes de distribuição.

Sessão Regulatória:

24 de maio de 2011.

Voto

Trata-se de processo regulatório instaurado tendo em vista a correspondência CAJ-735/10¹, protocolizada nesta Agência Reguladora pela Concessionária Águas de Juturnaíba em 17/12/2010, cujo teor faz menção à obrigação imposta no art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD n.º. 578, de 31/01/2005, combinada com aquela prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao respectivo Contrato de Concessão, motivo pelo qual entendo pertinentes suas transcrições:

“Deliberação ASEP-RJ/CD n.º. 578, de 31/01/2005:

(...)

Art. 3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDAA e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e

¹ Fls. 03/121.

números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;

Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão:

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE, e a CONCESSIONÁRIA estabelecem novo cronograma de investimentos, a ser realizado nos próximos doze anos, de acordo com o Plano Diretor de Abastecimento de Água – PDAA, aprovado pela ASEP-RJ.

Parágrafo Sétimo – Em até 84 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- implantar 15.000m de redes de distribuição”

Inicialmente, importa ressaltar a protocolização nesta AGENERSA, ontem, dia 23/05/2011, do OFÍCIO CC Nº. 592/2011, de 18/05/2011², da lavra do Sr. Secretário Chefe da Casa Civil, Dr. Regis Fichtner, no qual informa não ter “(...) nenhuma manifestação a ser tecida, (...) considerando que a matéria (...) é exclusivamente de ordem técnica.”, justificando-se, portanto, a sua não inclusão no respectivo relatório.

Adentrando ao mérito, verifica-se que o projeto executivo para implantação dos 15.000m de rede de distribuição, previstos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do referido 3º Termo Aditivo, deve ser entregue a esta AGENERSA por intermédio de sua CASAN, e no prazo máximo de 180 dias antes

² Fls. 165.

do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, conforme disposto no art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 578/05.

Observa-se que, além do mencionado projeto executivo a correspondência em baila está instruída com “Cronograma físico financeiro”³, “Especificações técnicas”⁴, “Localidades geográficas”⁵ e “Números de consumidores”⁶.

A respeito de tal documentação, a Câmara Técnica de Saneamento desta Autarquia se manifestou às fls. 122/127, através do Parecer Técnico CASAN nº. 14/2010, no qual, após análise, concluiu que “Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2010)”⁷ e considerou-os “**ACEITOS e APROVADOS**”⁸.

Ainda na seara técnica, a CAPET, após breve resumo sobre o método de cálculo utilizado, aponta uma diferença à razão de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) entre o valor indicado e o orçado, ressaltando, contudo, que “Os valores orçados estão tecnicamente incluídos nos montantes previstos para o período que engloba o segundo semestre de 2011 e o primeiro de 2012 (...)”, já que “Compõem, de fato, 8,08% (oito inteiros e oito centésimos por cento) do estipulado na Deliberação AGENERSA 585/2010.”. Ao final, sugere que “(...) ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias.”.

Por meio do Parecer 621/2011-EVB-Procuradoria, a Procuradoria desta AGENERSA afirmou “(...) que o administrativo está em consonância com o instrumento concessivo, notadamente na determinação contida no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Parágrafo Sétimo, Cláusula Primeira.”.

u

³ Anexo 2.

⁴ Anexo 3.

⁵ Anexo 4.

⁶ Anexo 5.

⁷ Concluiu, ainda, que: (I) os dimensionamentos estão corretos; (II) As descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados; (III) O cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final da execução das obras em 22/junho/2012; (IV) Os projetos apresentados estão **APROVADOS E ACEITOS**.

⁸ Grifos no original.

Rúbrica: *f*

Considerando que o citado projeto executivo foi protocolizado nesta AGENERSA em 17/12/2010 e que a referida obra tem conclusão prevista para 22/06/2012, cumpre reconhecer a tempestividade da apresentação de tal documentação, eis que observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ao encerramento do exercício de 2011, conforme estabelecido no art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 578, de 31/01/2005, e na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão⁹ firmado entre os Poderes Concedentes Estadual e Municipais e a Concessionária Águas de Juturnaíba.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar cumprido o disposto no artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 578, de 31/01/2005, no que tange ao estabelecido no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

É o Voto.

Darcília Leite

Darcília Leite

Conselheira-Relatora

⁹ “A CONCESSIONÁRIA deverá entregar à ASEP-RJ os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007.”

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 157



DE 24 DE MAIO DE 2011.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA –
PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA –
PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO. INVESTIMENTOS – IMPLANTAR
15000M DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO.**

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-12/020.554/2010

Data 30/12/2010 Pág.: 176

Rúbrica: ✓

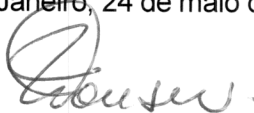
**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
nº. E-12/020.554/2010 – Apenso: E-12/020.491/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

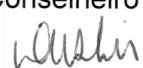
Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 578,
de 31/01/2005, no que tange ao estabelecido no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do
3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

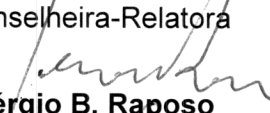
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.


Moacyr Almeida Fonseca

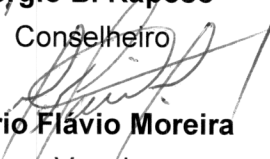
Conselheiro


Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira-Relatora


Sérgio B. Raposo

Conselheiro


Mario Flávio Moreira

Vogal